



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI n° 3.082, DE 9 DE SETEMBRO DE 1998.

**RATIFICA OS CONVÊNIOS n° 1.060/97
E 532/98, CELEBRADOS ENTRE O
MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam ratificados os Convênios abaixo especificados, celebrados entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, bem como as obrigações decorrentes:

I – Convênio n° 1.060/97:

Objeto: execução de serviços de diagnose e terapia estabelecidas no Programa Estadual a Pessoa Portadora de Deficiências e Altas Habilidades;

Valor do repasse: R\$ 21.135,68 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

Prazos: o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses e o prazo de execução é de 1 (um) ano, ambos a contar da publicação da súmula do Convênio no Diário Oficial do Estado;

II – Convênio n° 532/98

Objeto: implantação e implementação do Programa de Saneamento Comunitário (PROSAN), com a execução de 25 (vinte e cinco) módulos sanitários, modelo III, para benefício de domicílios da população carente de Erechim;

Contrapartida do Município: fornecimento de materiais complementares;

Prazos: o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, e o prazo de execução é de 1 (um) ano, ambos a contar da publicação da súmula do Convênio no Diário Oficial do Estado;

§ 1° – Os convênios de que trata este artigo, em anexo, integram a presente Lei.

§ 2° – Caso seja necessário à concretização dos objetos e à completa aplicação dos recursos, o Poder Executivo fica desde já autorizado a assinar Termo Aditivo de prorrogação dos prazos estabelecidos nos convênios ora ratificados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 2º - As despesas decorrentes do Convênio nº 1.060/97 serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754282.017-Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - As despesas decorrentes da contrapartida do Convênio nº 532/98 serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, Atividade: 2.024-Ações de Assistência Social, Atendimento Comunitário e Bem-Estar Social e respectivas Categorias Econômicas da Despesa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim-RS, 9 de setembro de 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração